

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 964, DE 02 DE AGOSTO DE 2.010 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.010.”

O cidadão **JOSE LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suplementado o Orçamento Municipal para o exercício de 2010, Lei nº 947, de 15 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 196.020,00 (cento e noventa e seis mil e vinte reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

FICHA	157
ÓRGÃO	02 PREFEITURA
UNIDADE ORÇAMENTARIA	04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	01 ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0011 ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR -----R\$ 196.020,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º deste projeto de Lei o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso federal no valor de R\$ 196.020,00 (cento e noventa e seis mil e vinte reais).

Art. 3º - Ficam as alterações da presente Lei, convalidadas nas peças de planejamento PPA 2010-2013 e LDO 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 02 de Agosto de 2.010.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 15/2010, de 02 de Agosto de 2.010.